

INTRODUÇÃO

Uma das grandes contribuições de Carl Gustav Jung para o conhecimento está na criação da teoria do inconsciente coletivo. Por ela, Jung demonstrou como a vida do ser humano está relegada a impulsos, culturais e instintivos, que estão estabelecidos subliminarmente, ou seja, abaixo da linha de seu consciente.

Como disse Jung, o plano consciente do ser humano pode ser representado como o foco de uma lanterna. Muda-se o foco, muda-se o plano de consciência e muda-se aquilo que estará ou não sob o lume.¹

Essa explicação do plano consciente e inconsciente permite inferir sobre grande parte dos comportamentos sociais, que são guiados pela influência do meio vivido e/ou por instintos inatos do corpo humano, tais como o consumismo, os padrões de beleza, os horários das refeições etc. Muitas vezes tal situação leva a uma automação da vida humana, que se designa com o neologismo robéxis, ou robotização existencial. Nesses casos, o plano consciente é automatizado de tal forma que a acuidade do ser humano restringe-se à escolha de opções dentro do estrito cumprimento dos modelos e valores propostos para o alcance das metas de vida, idealizados na sociedade moderna (trabalho, família, lazer...).

Dentro de uma sistemática retroalimentada entre os pólos do inconsciente individual e inconsciente coletivo, a condução da robéxis oscila entre os pontos de influência do inconsciente do indivíduo no meio e de

¹ “A melhor maneira de explicar esta possibilidade é apresentar as funções e conteúdos psíquicos como uma paisagem noturna sobre a qual incide o jato luminoso de um refletor. O que aparece sob esta luz da percepção é consciente; o que está fora dela, no escuro, é inconsciente, mas nem por isso menos real e atuante. Se mudarmos a posição do jato de luz, os conteúdos ainda há pouco conscientes passarão para o campo do inconsciente e novos conteúdos passam a entrar no campo luminoso do consciente. Os conteúdos que desaparecerem na escuridão continuam a agir e manifestam-se de modo indireto, mais comumente sob a forma de sintomas...”
JUNG, C.G. **Civilização em transição**. p.34.

Parte integrante da obra “Manual da Educação Jurídica”, de Sergio Rodrigo Martinez (Editora Juruá, 2003). Acessada em www.ensinojuridico.com.br – Portal JUSsapiens – Educação e Conhecimento Jurídico.

influência do meio no inconsciente do indivíduo, num ciclo contínuo existencial ao qual se pode atribuir a definição de senso comum.

Na evolução da humanidade, os patamares de senso comum sempre foram rompidos por aqueles que pagaram o preço da assunção de novos modos de consciência, a partir do questionamento dos modelos existenciais de conhecimento em vigor. Numa virada à maneira de Copérnico, no transcorrer da história, vários indivíduos foram capazes de produzir, com suas inovações perante a realidade posta, saltos qualitativos na evolução no planeta.

No ensino jurídico brasileiro, os mais incisivos e eficazes questionamentos de sua realidade somente vieram a ocorrer na década de 90, com a criação da Comissão do Ensino Jurídico da OAB, depois de mais de 160 anos de cristalização de um senso comum em suas estruturas.

A comissão da OAB, coordenada pelo professor Paulo Luiz Neto Lôbo, deu origem à maior das transformações já ocorridas, resultando na edição da inovadora Portaria 1.886/94 do MEC, a regular as diretrizes curriculares e o conteúdo mínimo dos cursos jurídicos de graduação no Brasil.

Um ano antes dessa regulação, em 1993, já era manifesta a consciência da crise, que paira sobre o ensino jurídico brasileiro:

“No caso do curso jurídico, a dificuldade é particularmente agravada porque sua crise não pode ser isolada da crise do direito e do Estado, neste final do século XX... Há forte consenso entre todos os teóricos, especialistas e operadores do direito de que os cursos jurídicos não respondem mais às demandas da sociedade atual, ou o fazer de modo inadequado ou insuficiente.”²

Apoiada nessas razões, as ações da Comissão da OAB buscaram a modificação do senso comum, reivindicando transformações em dissonância ao modelo tradicional vigente.

² LÔBO, Paulo Luiz Neto. Critérios de avaliação externa dos cursos jurídicos. In: COMISSÃO DO ENSINO JURÍDICO. OAB. **Ensino jurídico**. Parâmetros para elevação de qualidade e avaliação. p.33

Parte integrante da obra “Manual da Educação Jurídica”, de Sergio Rodrigo Martinez (Editora Juruá, 2003). Acessada em www.ensinojuridico.com.br – Portal JUSsapiens – Educação e Conhecimento Jurídico.

Nesse choque em que se visou a construção de uma nova realidade, o texto supracitado indica que a crise, atualmente vivida pelo ensino jurídico, não podia mais ser analisada como um objeto isolado da crise estatal e do direito. Essa constatação implicaria o reconhecimento de que a crise do ensino jurídico deva ser estudada, além da questão estritamente pedagógica, em outros níveis do conhecimento, capazes de focar assuntos sem os quais não há como se propor uma resposta satisfatória aos problemas apresentados.

Para MORIN,³ esse quadro expõe o nível de complexidade requerido ao pensamento contemporâneo, o qual não pode mais ser elaborado como uma visão fragmentária do mundo, mas sim transdisciplinar, que “ao mesmo tempo disjunte e associe, que conceba os níveis de emergência da realidade sem reduzi-los às unidades elementares e às leis gerais.”

A contextualização do pensamento de Edgar Morin permite afirmar que a busca do foco da consciência na contemporaneidade deverá contar com essa capacidade de aliar conteúdos para obtenção de respostas integradas e complexas, de forma a conjugar os diversos níveis de realidade.

No plano das ciências sociais e humanas, compartilha essa visão paradigmática Boaventura de Souza Santos, ao descrever, para as ciências, um discurso apto a permitir que o ser humano recobre o uso do conhecimento-emancipação.⁴

O que a soma dos marcos teóricos apresentados acaba por trazer é a fundamentação para uma reformulação social, e aqui especificamente sobre os cursos de Direito, de maneira que sejam construídos novos níveis de realidade a primar pela emancipação dos indivíduos, a partir da ampliação de seus focos de consciência sobre a realidade (consciente coletivo).

³ MORIN, Edgar. **Educação e complexidade**. p.53.

⁴ SANTOS, Boaventura de Souza. **A crítica da razão indolente**: contra o desperdício da experiência. p.79.

Parte integrante da obra “Manual da Educação Jurídica”, de Sergio Rodrigo Martinez (Editora Juruá, 2003). Acessada em www.ensinojuridico.com.br – Portal JUSsapiens – Educação e Conhecimento Jurídico.

Coloca-se, então, como problematização em face da realidade atual do ensino jurídico brasileiro, o questionamento sobre qual deveria ser a forma, ou as formas, de se implantar uma nova estrutura sociopedagógica nos cursos de Direito, que albergue ensino, ciência e prática do direito no nível transdisciplinar.

Essa problematização ganha especificidade dentro da visão de Jung, porquanto se a conformação uniforme e regular de determinados comportamentos da sociedade demonstra a materialização de um inconsciente coletivo, como se poderia configurar uma ação superadora do mesmo? No caso em particular, ante a hipotética existência de um arquétipo sobre os cursos de Direito brasileiros, quais contornos deveriam ser observados na criação de uma nova estrutura sociopedagógica?

Para tanto, a resposta a essa questão exigirá o estudo da hipótese de formulação de um arquétipo no ensino jurídico brasileiro, para que depois possa ser possível a estruturação do neologismo “contra-arquétipo”, como resposta transformadora dos cursos de Direito brasileiros.

No aspecto da epistemologia do conhecimento a ser produzido, ao se pensar num contra-arquétipo em contraposição ao modelo atualmente existente, optou-se por um caminho de construção da obra em coerência com os postulados de validade científica propostos por Boaventura de Souza Santos. Isso implica a adoção de uma perspectiva metodológica experimental, na qual a validade da proposta seja revelada por sua capacidade implícita de produzir emancipação no seio da comunidade para onde o conhecimento será direcionado, conforme a estruturação racional de “um conhecimento prudente para uma vida decente.”⁵

⁵ “Sendo uma revolução que ocorre numa sociedade ela própria revolucionada pela ciência, o paradigma a emergir dela não pode ser apenas um paradigma científico (o paradigma de um conhecimento prudente), tem de

Parte integrante da obra “Manual da Educação Jurídica”, de Sergio Rodrigo Martinez (Editora Juruá, 2003). Acessada em www.ensinojuridico.com.br – Portal JUSsapiens – Educação e Conhecimento Jurídico.

Dessa feita, a proposta de estruturação metodológica da obra foi elaborada em conformidade com o método dedutivo, mas dentro da abertura da perspectiva paradigmática emergente, da seguinte forma:

- a) **em âmbito geral**, na forma de um silogismo simples, construído com os antecedentes representados pelo primeiro (premissa maior) e segundo (premissa menor) capítulos, e o conseqüente representado pelo terceiro capítulo (conclusão);
- b) **em âmbito específico**, na forma de polissilogismos, elaborados na realização da análise e síntese da revisão bibliográfica no transcorrer dos capítulos.

Deve ser observado que a estruturação do silogismo no âmbito geral da obra, a qual implica determinar o terceiro capítulo como sua conclusão, não implica que este também seja considerado como o momento de conclusão formal, finalizadora da obra, haja vista a composição, em âmbito específico, de polissilogismos, que comportam outras análises particularizadas além da visão geral, em cada um dos três capítulos. Daí a necessidade da conclusão final, enquanto momento de verificação das observações construídas dentro das especificidades da estruturação apresentada em cada uma de suas partes.

Ao primeiro capítulo é metodologicamente reservada a análise da premissa maior da obra, compreendida pela formulação de evidências capazes de atestar a existência de um arquétipo sobre a *práxis* dos cursos de Direito no Brasil. Esse capítulo contém o cerne da revisão bibliográfica realizada na pesquisa e permite estabelecer uma noção sobre o restante dos conteúdos a serem desenvolvidos no trabalho, resultando numa conformação diferenciada dos demais capítulos, em extensão e subdivisões.

Quanto às suas subdivisões, o primeiro capítulo é estruturado em três subcapítulos, cada um dos quais também com suas subdivisões. No primeiro subcapítulo a análise volta-se à formulação do contexto sociohistórico da

ser também um paradigma social (o paradigma de uma vida decente).” SANTOS, Boaventura de Souza. **Um discurso sobre as ciências**. p.37.

Parte integrante da obra “Manual da Educação Jurídica”, de Sergio Rodrigo Martinez (Editora Juruá, 2003). Acessada em www.ensinojuridico.com.br – Portal JUSsapiens – Educação e Conhecimento Jurídico.

evolução do ensino jurídico no Brasil. O segundo subcapítulo transfere a análise para o contexto científico, que serviu de embasamento à academia jurídica, e busca traçar conseqüências deste discurso na composição do arquétipo. No terceiro subcapítulo, a análise recai sobre a prática jurídica no Brasil, desde o império e suas repercussões e efeitos decorrentes do arquétipo.

A metodologia aplicada à construção do segundo capítulo reservou seu espaço à formulação de sua premissa menor, aqui subdividida em cinco premissas de transformação. Trata-se da análise de um pentagrama de inovações particularmente sugeridas para a modificação do ensino jurídico no Brasil, com base nos indícios das demandas sociais reveladas, na revisão bibliográfica e nos postulados defendidos pelos marcos teóricos. São cinco tópicos, cada um dos quais dirigido à construção de uma das premissas de transformação proposta.

O terceiro capítulo é direcionado à construção do contra-arquétipo, como conseqüente do modelo metodológico silogístico adotado para a elaboração da estrutura geral de desenvolvimento da obra. A partir das evidências do arquétipo interconectadas às premissas de transformação, o presente capítulo procurará materializar uma solução à problemática apresentada, no intuito de propor uma nova estrutura sociopedagógica nos cursos de Direito, com base nos fundamentos transdisciplinar e emergente. Sua divisão comporta a elaboração de quatro subcapítulos. O primeiro subcapítulo busca estabelecer uma análise e defesa da configuração do contra-arquétipo ante o pensamento de Jung. O segundo subcapítulo destina-se à análise do contra-arquétipo, enquanto elemento de contradiscursivo para o enfrentamento da discursividade posta pelo senso comum e cristalizada na *práxis* dos cursos de Direito. O terceiro subcapítulo adentra no cerne da proposta de superação do arquétipo, sugerindo e defendendo o primeiro passo do modelo de estruturação

Parte integrante da obra “Manual da Educação Jurídica”, de Sergio Rodrigo Martinez (Editora Juruá, 2003). Acessada em www.ensinojuridico.com.br – Portal JUSsapiens – Educação e Conhecimento Jurídico.

acadêmica proposta. Por fim, o quarto subcapítulo faz o fechamento da proposta do contra-arquétipo, como forma de enfrentamento e transformação do ensino jurídico em uma nova realidade, com bases emancipatórias.

No tocante às fontes de dados, a maior delas decorre do levantamento bibliográfico, contando com livros e artigos, de mais de cinco áreas de conhecimento, destacando-se direito, sociologia, educação, história e psicologia.

Quanto ao estilo de redação adotado, procurou-se concentrar a escrita na materialização de sínteses das informações, com citações textuais somente de dados relevantes à análise em questão, e com grande quantidade de citações de rodapé, referentes às indicações complementares dos assuntos tratados, com vistas a tornar mais escorreita a leitura do texto principal, sem tirar do leitor a possibilidade de aprofundamento temático. Citações de obras estrangeiras são realizadas em português, se presentes no texto principal, ou na língua nativa se produzidas enquanto referências de rodapé.

Com essa configuração, é desenhada a obra. No plano do conhecimento, Rubem Alves exorta a que se tenha sempre a consciência sobre “a serviço de quem o pesquisador se encontra”.⁶ No feixe de luz ao qual a presente obra se insere, pelo atual nível de consciência do pesquisador em questão, espera-se que esta proposta esteja a serviço da emancipação de todos que com ela tenham contato.

⁶ ALVES, Rubem. **Conversas com que gosta de ensinar**. p.71.